



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### DIRETORIA COLEGIADA

#### ATA DA 1.030ª REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e catorze minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no YouTube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Milésima Trigésima Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio; presentes os Diretores Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima; o Diretor substituto Alessandro Baumgartner; o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, Rafael Henrique Fortunato; a Ouvidora substituta, Rafaela Paiva Brandão; e a chefe da Secretaria-Geral, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. Justificada a ausência do Diretor Alex Antônio de Azevedo Cruz, por motivo de saúde. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

#### 1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

##### 1.1 DIRETOR-GERAL: GUILHERME SAMPAIO

###### 1.1.1 Processo nº 50500.018496/2026-52

**Interessado:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

**Assunto:** Referendar as Resoluções ANTT nº 6.077 e nº 6.078 e as Deliberações ANTT nº 86 e nº 87, todas de 24 de março de 2026, que tratam da regulamentação de disposições contidas na Medida Provisória nº 1.343, de 19 de março de 2026.

**Decisão:** A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DG - 11/2026 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para referendar as Resoluções ANTT nº 6.077 e nº 6.078, bem como as Deliberações nº 86 e nº 87, todas de 24 de março de 2026, que, respectivamente, altera a Resolução ANTT nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, que estabelece as regras gerais, a metodologia e os coeficientes dos pisos mínimos, referentes ao quilômetro rodado na realização do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas, por eixo carregado, instituído pela Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas - PNPM-TRC; altera a Resolução ANTT nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019, que regulamenta o cadastro da Operação de Transporte necessário para a geração do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT para o Transportador Autônomo de Cargas e seus equiparados; aprovou a dispensa de aplicação de processo de participação e controle social, nos termos do art. 90, inciso III, da Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANTT; e a dispensa de elaboração de Relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR, com fundamento no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, e no art. 96, inciso II, da Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022; e aprovou a dispensa de aplicação de processo de participação e controle social, nos termos do art. 90, inciso III, da Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANTT; e a dispensa de elaboração de Relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR, com fundamento no art. 4º, inciso I, do Decreto nº

10.411, de 30 de junho de 2020, e no art. 96, inciso II, da Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022.

### **1.1.2 Processo nº 50515.064660/2015-81**

**Interessado:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura.

**Assunto:** Relatório Final e encerramento do Processo de Participação e Controle Social realizado por meio da Audiência Pública nº 12/2020 com vistas à prorrogação do prazo de vigência contratual da concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A.

**Decisão:** A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DG - 12/2026 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 12/2020, que teve como objetivo tornar público e colher sugestões com vistas ao aprimoramento dos estudos efetivados para a prorrogação do contrato da Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A, e da minuta do respectivo termo aditivo e anexos; bem como dar ciência ao Ministério da Infraestrutura das condições ajustadas pela ANTT em decorrência da Audiência Pública para a prorrogação do contrato de concessão da Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A, permitindo a manifestação sobre a aderência às diretrizes de política pública; e propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a prorrogação para prorrogação do contrato de concessão da Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A.

## **1.2 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ**

### **1.2.1 Processo nº 50500.021887/2025-73**

**Interessado:** Superintendência de Transporte Ferroviário.

**Assunto:** Instrução Normativa para disciplinar a metodologia de cálculo e os parâmetros técnicos para apuração do Índice de Saturação Ferroviária - ISF.

**Decisão:** A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DFQ - 18/2026 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para aprovar a Instrução Normativa que estabelece a metodologia de cálculo e os parâmetros técnicos para apuração e monitoramento do Índice de Saturação Ferroviária – ISF no âmbito dos contratos de concessão ferroviária.

## **1.3 DIRETOR: ALEX AZEVEDO**

### **1.3.1 Processo nº 50500.001867/2026-67**

**Interessado:** Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovia S.A.

**Assunto:** Termo de Referência que tem por objeto a instituição de ambiente regulatório experimental, nos termos da Resolução ANTT nº 5.999, de 3 de novembro de 2022, para a realização de processo competitivo para a transferência de controle acionário da concessionária, a ser celebrado entre a ANTT e a Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovia S.A.

**Decisão:** Processo retirado de pauta, em razão da ausência do Relator.

Dado o encerramento da Milésima Trigésima Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, às dezesseis horas e três minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

**GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

Diretor-Geral

**FELIPE FERNANDES QUEIROZ**

Diretor

**LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**

Diretor

**ALESSANDRO BAUMGARTNER**

Diretor substituto

**RAFAEL HENRIQUE FORTUNATO**

Procurador-Geral da PF/ANTT

**RENATA T. CAVALCANTI CRUZ**

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Chefe da Secretaria-Geral**, em 16/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 16/04/2026, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 17/04/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BAUMGARTNER, Diretor**, em 17/04/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ, Diretor**, em 17/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 23/04/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE FORTUNATO, Procurador Geral**, em 04/05/2026, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41806175** e o código CRC **F6CF44DA**.

